



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

***"Ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho: os homens e as mulheres se libertam em comunhão." (Paulo Freire)***

## **1- NOME DO PROJETO**

“ACORDE SEM TRABALHO INFANTIL”

## **2- JUSTIFICATIVA**

A atividade artística é relevante instrumento de promoção do desenvolvimento do ser humano, tanto no aspecto pessoal, como educacional e principalmente social, onde se insere a música, modalidade artística que representa excelente forma de estímulo para que crianças e adolescentes revelem suas emoções, despertem o pensamento e reflitam sobre seu ser cidadão; sendo, portanto, verdadeiro instrumento de transformação de realidades, na medida em que se faz presente em todas as manifestações humanas, em diferentes vivências, haja vista sua linguagem universal.

A Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região compreende a música como um dos elementos de sustentabilidade do processo educativo de crianças e adolescentes, na medida em que contribui de forma benéfica ao desenvolvimento de: saberes, expressões, autoestima, equilíbrio, criatividade e integração pessoal.

Neste sentido, entendemos que o desenvolvimento deste projeto, que visa estimular a musicalidade em crianças e adolescentes de baixa renda, que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio do acesso ao aprendizado sobre violão; enquadrando-se perfeitamente na Agenda 2030 da ONU, à qual o TRT da 8ª Região está alinhado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

O desenvolvimento sustentável é um apelo global, tendo o Brasil se comprometido a adotar a Agenda 2030 da ONU, cujos objetivos sustentáveis nº 1, 4, 8 e 10 estão diretamente relacionados à causa da infância, na medida em que tratam, respectivamente, sobre: erradicação da pobreza, educação de qualidade, trabalho decente com a eliminação do trabalho infantil até 2025 (meta 8.7) e redução das desigualdades sociais.

A Comissão do TRT8 possui sob sua guarda, para uso em projetos sociais, 13 violões, ainda não utilizados, por conta de impedimentos decorrentes da Pandemia decretada no março de 2020; porém, com o retorno das atividades presenciais no TRT8, é chegada a hora de fazer um bom uso desses equipamentos e contribuir para minimizar os efeitos nefastos que a pandemia provocou, em especial, às nossas crianças e adolescentes, que sofreram atraso no processo de seu desenvolvimento educacional e tiveram agigantada a desigualdade social que já os assombrava, submetendo-os à falta de oportunidades e de acesso à educação de qualidade, à cultura e ao lazer.

Por essas razões, propomo-nos a desenvolver o projeto **“Acorde sem Trabalho Infantil”**, que consiste em curso básico de violão para crianças e adolescentes de baixa renda.

### **3- OBJETIVO GERAL**

Contribuir para o cumprimento da meta 8.7 do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 7, proporcionando oportunidade de desenvolvimento por meio da música (curso básico), e a ocupação de crianças e adolescentes no contraturno da escola, afastando-os do trabalho infantil ou da possibilidade de virem a sê-lo.

### **4- PÚBLICO-ALVO**

Alunos de escolas públicas de baixa renda, afilhados do projeto Padrinho Cidadão (duas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

turmas de 6 alunos cada).

## **5- PERÍODO DE EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Setembro a dezembro/2021 – 26 horas-aulas para cada turma

## **6- DESENVOLVIMENTO E METODOLOGIA**

6.1- Serão selecionados alunos de 12 a 16 anos, pelo critério interesse em música e participação efetiva no projeto padrinho-cidadão;

6.2- Serão ministradas 2 aulas por semana, com necessidade de frequência mínima de 80% para fins de certificação.

6.3- O curso será gratuito aos alunos e desenvolvido no espaço da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil (anexo 2 do TRT8).

6.4 – Serão utilizados os violões disponíveis no espaço da Comissão de Combate ao Trabalho infantil.

6.5 - A Comissão poderá envidar esforços no sentido de garantir parceria para viabilizar o custeio do transporte (valor da passagem de ônibus, de preferência Passe fácil) e lanche aos alunos inscritos no curso, visando garantir-lhes a frequência efetiva nas aulas.

6.6 – O curso terá parte teórica e prática.

6.7 - No desenvolvimento do projeto contaremos com o apoio da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do TRT da 8ª Região, haja vista a destinação de vaga à pessoa com deficiência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

## **7. SUSTENTABILIDADE**

O projeto social e de formação básica musical em violão e cidadã que nos propomos desenvolver é uma oportunidade de contribuir para o resgate da dignidade de crianças e adolescentes que sofrem os prejuízos decorrentes da pandemia, aproveitando o curso para também esclarecer aos alunos e suas famílias sobre a relevância de se promoverem ações e investimentos pessoais, visando ao afastamento da situação de vulnerabilidade social em que se encontram; contribuindo para conduzi-los a um caminho sustentável de desenvolvimento pessoal, educacional e cultural, com reflexos ao desenvolvimento da sociedade.

## **8. CUSTO DO PROJETO**

O custo do projeto, com utilização de recursos públicos destinados pelo TST/CSJT aos serviços da Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem será apenas no correspondente ao valor das horas-aulas, tendo por base o valor mínimo da tabela aplicada pela EJUD (R\$ 198,00 a hora-aula).

**Valor total: R\$ 10.296,00** (dez mil, duzentos e noventa e seis reais) - 52 horas-aulas (26 horas-aulas por turma).

Belém, 18 de agosto 2021.

**COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À  
APRENDIZAGEM DO TRT DA 8ª REGIÃO**

**ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO**



**Programa de Combate ao  
Trabalho Infantil e de  
Estímulo à Aprendizagem**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
COMISSÃO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM  
Instituição parceira**